



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

OBSERVATÓRIO NACIONAL PORTARIA Nº 13/2020/SEI-ON de 01/06/2020

O Diretor do Observatório Nacional - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.511, de 16/03/2018, publicada no D.O.U. de 19/03/2018 e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.161, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, resolve:

Art. 1º - Divulgar a lista final dos candidatos aprovados no processo de seleção de propostas para a Chamada Pública nº 01/2020 do Subrpograma de Capacitação Institucional do Observatório Nacional, conforme estabelecido no respectivo Edital (**documentos SEI nº 5555376 e 5555412**), e que foram contemplados com a concessão de Bolsa do Programa de Capacitação Institucional - PCI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

Candidato	Categoria/ Nível da Bolsa	Início da Vigência	Término da Vigência Inicial	Vigência Máxima para Renovação	Valor da Mensalidade (R\$)
Juliano dos Santos Silva	PCI-DE	01/09/20	31/12/20	31/08/25	1.950,00
Carlos André Paes Bengaly Junior	PCI-DB	01/07/20	31/12/20	30/06/23	4.160,00
Ana Carolina de Souza Feliciano	PCI-DB	01/07/20	31/12/20	-	4.160,00
Filipe Vieira de Melo Monteiro	PCI-DB	01/08/20	31/12/20	-	4.160,00

Candidato	Categoria/ Nível da Bolsa	Início da Vigência	Término da Vigência Inicial	Vigência Máxima para Renovação	Valor da Mensalidade (R\$)
André Luis Albuquerque dos Reis	PCI-DB	01/07/20	31/12/20	30/06/22	4.160,00
Evelyn Paiva do Nascimento	PCI-DD	01/07/20	31/12/20	-	2.860,00
Luiz Filipe Campos do Canto	PCI-DC	01/07/20	31/12/20	-	3.380,00

Art. 2º - A vigência máxima para renovação da bolsa concedida poderá sofrer redução a partir de 01/01/2021, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - O nível da bolsa concedida poderá sofrer alteração para nível inferior a partir de 01/01/2021, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - A implementação das bolsas está condicionada ao cumprimento dos requisitos estipulados no item 11 do Edital da Chamada.

Art. 5º - Os candidatos que não consigam cumprir com os requisitos para implementação da bolsa dentro dos prazos estabelecidos no Edital perderão o direito à mesma, podendo ser substituídos por outros candidatos aprovados na Chamada Pública, conforme as normas do Edital.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do Observatório Nacional.

João Carlos Costa dos Anjos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Costa dos Anjos, Diretor do Observatório Nacional**, em 01/06/2020, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5556345** e o código CRC **CC224BFC**.